

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240017, QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR E A EMPRESA LABORATORIO ORTHOPROTESE IBIAPABA LTDA, RELATIVO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 0131072024-CPSMR.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS - CPSMR, com sede a Travessa Boanerges, s/n, Planalto da Catumbela, Russas, CE, CEP: 62.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.487.835/0001-34, neste ato representado pelo(a) Autoridade competente, o Sr. José Arelone Andrade da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 427.293.433-34 e portador do RG nº. 1708813-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **LABORATORIO ORTHOPROTESE IBIAPABA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.267.030/0001-25, com endereço na Av. Pedro Ferreira de Assis, 205, centro Ibiapina -CE, CEP: 62.360-000, representada pela Sra. Monaliza da Silva Sampaio Santana, portadora do CPF nº. 057.551.323-30, Rg nº 20074933277, órgão expedidor: SSP-CE, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240017**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131072024-CPSMR**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCAO DE GRADE METALICA PARA PROTESES PARCIAL REMOVIVEL (PPR), SOB MEDIDAS E MODELOS CONFORME PEDIDOS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

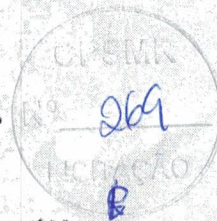
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, tendo vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento de validade para a prorrogação contratual encontra-se previsto no art.105 e 107, da Lei nº 14133/21, que assim dispõe:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Tendo em vista que os serviços adquiridos são essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, entre outros, é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação dessa contratação.

3.2. Considerando o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula primeira do presente termo de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Russas-CE, 29 de agosto de 2025.

Dr. José Arelone Andrade da Silva
Secretário Executivo - CPSMR

JOSÉ ARELONE ANDRADE DA SILVA
Autoridade competente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR
Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
MONALIZA DA SILVA SAMPAIO SANTANA
Data: 01/09/2025 11:57:05-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MONALIZA DA SILVA SAMPAIO SANTANA
Representante
LABORATORIO ORTHOPROTESE IBIAPABA LTDA
Contratada

CNPJ: 53.267.030/0001-25
LABORATORIO ORTHOPROTESE
IBIAPABA LTDA
Av. Pedro Ferreira de Assis, 205, Centro
CEP: 62.360-000 - Ibiapina - Ceará

Travessa Boanerges, s/n- Planalto da Catumbela - CEP 62.900-000-Russas- Ceará

Fone: (88) 98216-3339 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

licitacao@cpsmrussas.com.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



TESTEMUNHAS:

01: NOME: Emília m^o maria CPF: 035800553-13

02: NOME: Antônio José Faria de Araújo CPF: 09017270705

Travessa Boanerges, s/n- Planalto da Catumbela – CEP 62.900-000-Russas- Ceará

Fone: (88) 98216-3339 - CNPJ: 11.487.835/0001-34

licitacao@cpsmrussas.com.br



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20242017

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131072024-CPSMR

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CPSMR

CONTRATADA(O).....: LABORATORIO ORTHOPROTESE IBIAPABA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECCAO DE GRADE METALICA PARA PROTESES PARCIAL REMOVIVEL (PPR), SOB MEDIDAS E MODELOS CONFORME PEDIDOS, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE RUSSAS - CPSMR.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO TENDO SUA VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 105 e 107, DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA.....: 29 DE AGOSTO DE 2025 A 29 DE AGOSTO DE 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 29 DE AGOSTO DE 2025